



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao Projeto de Lei nº 0017/18-GEA

LEI Nº 2.315, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 6556, de 09.04.2018

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei 1.300, de 07 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis nº 1352, de 07.07.2009; 1583, de 09.12.2011; 1587, de 21.12.2011; 1.975, de 31.12.2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º, inciso III, 6º, 7º e anexos I, III e Tabela de Vencimentos, da Lei 1.300, de 7 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis nºs 1352, de 07.07.2009; 1583, de 09.12.2011; 1587, de 21.12.2011 e 1.975, de 31.12.2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural;

II - Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá;

III - Agência de Pesca do Amapá;

IV - Instituto Estadual de Florestas do Estado do Amapá;

V - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia;

VI - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá;

VII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

VIII - Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.”

“Art. 4º

III -

a) Analista de Desenvolvimento Rural;

b) Auditor de Concessão e Outorga Florestal;

c) Extensionista Agropecuário;

d) Extensionista Florestal;

e) Extensionista em Pesca e Aquicultura;

f) Extensionista Social;

g) Técnico em Extensão Rural.

§ 1º

§ 2º

§ 3º”

“Art. 6º

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X - Extensionista Agropecuário:

a) exercer as atividades de planejamento rural, organizacional e estratégica das políticas e normas do meio rural formuladas no âmbito do Estado;

b) prestar assistência técnica e extensão rural agroecológica às comunidades rurais;

c) sistematizar e difundir as informações setoriais;

d) coordenar e/ou executar treinamentos visando à profissionalização dos agricultores familiares;

e) aplicar métodos, técnicas e prover meios para a transferência de tecnologias no meio rural;

f) planejar, coordenar e acompanhar as políticas de promoção do desenvolvimento sustentável da produção rural, com ênfase na formulação das políticas e normas estaduais de produção agropecuária, florestal e extrativista, estimulando a organização rural, a economia solidária e o acesso ao crédito;

g) elaborar e acompanhar a implantação e execução de projetos e planos de crédito rural de financiamento das atividades agropecuárias;

h) elaborar projetos de apoio estratégico e financeiro;

i) executar atividades de educação ambiental;

j) realizar estudo de realidade e diagnóstico das comunidades rurais trabalhadas e propor e executar medidas nas áreas de assistência, previdência, alimentação e educação dos agricultores familiares;

k) realizar outras atividades correlatas previstas em leis, regulamentos e normas técnicas.

XI - Extensionista Florestal:

a) exercer o planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das políticas e normas de fomento florestal formuladas no âmbito do Estado;

b) prestar assistência técnica às comunidades rurais, em projetos de treinamento, difusão, fomento e aperfeiçoamento técnico florestal;

c) orientar e promover a integração entre a pesquisa florestal, assistência técnica e extensão florestal;

- d) implementar, promover e executar ações voltadas a projetos de fomento florestal;
- e) mobilizar e articular as comunidades locais para o desenvolvimento do fomento florestal, através da capacitação dos recursos humanos locais;
- f) promover e acompanhar a execução de planos, programas e projetos florestais de bem estar social e organização rural, voltados para a atividade de assistência técnica e extensão florestal;
- g) estabelecer e difundir mecanismos de incentivo às atividades silviculturais;
- h) orientar a viabilidade técnico-econômica dos projetos e programas de crédito para a execução de atividades florestais, voltados para ação comunitária na sua área de atuação;
- i) difundir e orientar a formação de bancos de sementes e viveiros florestais;
- j) realizar outras atividades correlatas previstas em leis, regulamentos e normas técnicas.

XII - Extensionista em Pesca e Aquicultura:

- a) exercer as atividades de planejamento rural, organizacional e estratégico das políticas e normas do meio rural formuladas no âmbito do Estado;
- b) prestar a assistência técnica e a extensão rural em pesca e aquicultura às comunidades rurais;
- c) sistematizar e difundir as informações setoriais;
- d) coordenar e/ou executar treinamentos visando à atividade de pesca artesanal;
- e) aplicar métodos, técnicas e prover meios para a transferência de tecnologias no meio rural;
- f) planejar, coordenar e acompanhar as políticas de promoção do desenvolvimento sustentável da produção rural, com ênfase na formulação das políticas e normas estaduais de pesca e aquicultura, estimulando a organização rural, a economia solidária e o acesso ao crédito;
- g) elaborar e acompanhar a implantação e execução de projetos e planos de crédito rural de financiamento das atividades pesqueiras;
- h) elaborar projetos de apoio estratégico e financeiro;
- i) executar atividades de educação ambiental;
- j) realizar estudo de realidade e diagnóstico das comunidades rurais trabalhadas e propor e executar medidas nas áreas de assistência, previdência, alimentação e educação dos pescadores;
- k) realizar outras atividades correlatas previstas em leis, regulamentos e normas técnicas.

XIII - Extensionista Social:

- a) sistematizar e difundir as informações das atividades da extensão rural;
- b) auxiliar na coordenação e execução dos treinamentos na área de extensão rural;
- c) auxiliar no planejamento, coordenação e acompanhamento das políticas de promoção do desenvolvimento sustentável da produção rural, estimulando a organização rural, a economia solidária e o acesso ao crédito;
- d) acompanhar a implantação e execução de projetos e planos de crédito rural de financiamento das atividades pesqueiras;
- e) executar atividades de educação ambiental;
- f) realizar estudo de realidade e diagnóstico das comunidades rurais trabalhadas e propor e executar medidas nas áreas de assistência, previdência, alimentação e educação aos produtores;
- g) realizar outras atividades correlatas previstas em leis, regulamentos e normas técnicas.

XIV - Técnico em Extensão Rural:

- a) prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais, em especial àqueles que praticam a agricultura familiar, em conformidade com a regulamentação do exercício profissional;

- b) participar da elaboração e execução dos programas de extensão rural nos municípios atendidos pelo Estado;
- c) elaborar e acompanhar a implantação de projetos de crédito rural, dentro dos limites estabelecidos pela legislação;
- d) realizar treinamentos visando à capacitação dos agricultores familiares;
- e) realizar estudos de realidade e diagnóstico das comunidades a serem trabalhadas;
- f) executar atividades de educação ambiental;
- g) realizar outras atividades correlatas previstas em leis, regulamentos e normas técnicas.

Parágrafo único.

Art. 7º

I -

II -

III -

IV - no Grupo de Atividades de Produção: cargos de Analista de Desenvolvimento Rural, Auditor de Concessão e Outorga Florestal, Extensionista Agropecuário, Extensionista Florestal, Extensionista em Pesca e Aquicultura e Extensionista Social;

V - no Grupo de Atividades de Produção: cargo de Técnico em Extensão Rural.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Macapá – AP, 09 de abril de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

ANEXO I

(Alterado pela Lei nº 1.583, de 09.12.2011)

GRUPO DE ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL

CARGO EFETIVO	ÁREA DE HABILITAÇÃO	VAGAS
Analista de Meio Ambiente	Curso Superior de Graduação completo em:	135
	Antropologia	
	Agronomia	
	Arquitetura e Urbanismo	
	Bacharel em Direito	
	Biologia	
	Engenharia Ambiental	
	Engenharia Civil	
	Engenharia de Pesca	
	Engenharia Florestal	
	Engenharia de Minas	

	Engenharia Química	
	Engenharia Sanitária	
	Economia	
	Geologia	
	Oceanografia	
Educador Socioambiental	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	70
Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial	Curso Superior de Graduação completo com pós-graduação em Geoprocessamento	20
TOTAL		225

GRUPO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CARGO EFETIVO	ÁREA DE HABILITAÇÃO	VAGAS
Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação	Curso Superior de Graduação completo em: Agronomia Antropologia Bacharel em Administração Bacharel em Direito Bacharel em Matemática Bacharel em Pedagogia Bacharel em Turismo Biologia Ciências Sociais Economia Engenharia Ambiental Engenharia de Pesca Engenharia de Produção Engenharia Florestal Engenharia Química Estatística Farmácia/bioquímica Geologia Museologia Tecnologia da Informação Tecnologia de Rede de Computadores	25
Pesquisador	Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior no nível e área definidos no edital do Concurso Público.	60
Tecnologista	Curso Superior de Graduação completo reconhecido pelo MEC em áreas definidas no edital do Concurso Público.	30
Auxiliar Técnico de	Certificado de Conclusão de Ensino Médio	30

Pesquisa	Profissionalizante em: Técnico Agrícola Técnico em Agropecuária Técnico em Cerâmica Técnico em Extrativismo Técnico em Geologia Técnico em Mineração Técnico em Nutrição Técnico em Patologia Clínica Técnico em Química	
	TOTAL	145

GRUPO DE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO

CARGO EFETIVO	ÁREA DE HABILITAÇÃO	VAGAS
Analista de Desenvolvimento Rural	Curso Superior de Graduação completo em: Agronomia Ciências Sociais Economia Engenharia Agrícola Engenharia de Alimentos Engenharia Florestal Engenharia de Pesca Estatística Medicina Veterinária Tecnólogo em Administração Rural Zootecnia	2
Auditor de Concessão e Outorga Florestal	Curso Superior de Graduação completo em: Engenharia Florestal Engenharia Ambiental	10
Extensionista Agropecuário	Curso Superior de Graduação completo em: Agronomia Engenharia Agrícola Engenharia de Alimentos Medicina Veterinária Zootecnia	89
Extensionista Florestal	Curso Superior de Graduação completo em: Engenharia Ambiental Engenharia Florestal	36
Extensionista em Pesca e Aquicultura	Curso Superior de Graduação completo em:	26

	Engenharia de Pesca	
Extensionista Social	Curso Superior de Graduação completo em:	35
	Biblioteconomia	
	Economia Doméstica	
	Nutrição	
	Pedagogia	
	Psicologia	
	Serviço Social	
Técnico em Extensão Rural	Curso Superior de Graduação completo em:	200
	Agronomia	
	Extrativismo	
	Pesca e Aquicultura	
	Técnico Agrícola/Agropecuário	
	Técnico Florestal	
TOTAL		425
TOTAL GERAL		795

ANEXO III**Tabela de Vencimentos****Nível Superior****(alterado pela Lei nº 1352, de 07.07.09)**

(Analista de Meio Ambiente, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, Analista de Desenvolvimento Rural, Auditor de Concessão e Outorga Florestal, Extensionista Agropecuário, Extensionista Florestal, Extensionista em Pesca e Aquicultura e Extensionista Social)

CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTO
ESPECIAL	GES22	IV	5.924,72
	GES21	III	5.780,22
	GES20	II	5.639,24
	GES19	I	5.501,70
1ª	GES18	VI	5.367,51
	GES17	V	5.236,59
	GES16	IV	5.108,87
	GES15	III	4.984,27
	GES14	II	4.862,70
	GES13	I	4.744,10
2ª	GES12	VI	4.628,39
	GES11	V	4.515,50
	GES10	IV	4.405,36
	GES09	III	4.297,92
	GES08	II	4.193,09
	GES07	I	4.090,82
3ª	GES06	VI	3.991,04
	GES05	V	3.893,70
	GES04	IV	3.798,73
	GES03	III	3.706,08
	GES02	II	3.615,69
	GES01	I	3.527,50

Tabela de Vencimentos**Nível Superior**

(Pesquisador e Tecnologista)**(alterado pela Lei nº 1352, de 07.07.2009)**

CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTO
ESPECIAL	GEP30	VI	7.218,70
	GEP29	V	7.042,64
	GEP28	IV	6.870,86
	GEP27	III	6.703,28
	GEP26	II	6.539,79
	GEP25	I	6.380,28
1ª	GEP24	VI	6.224,66
	GEP23	V	6.072,84
	GEP22	IV	5.924,72
	GEP21	III	5.780,22
	GEP20	II	5.639,24
	GEP19	I	5.501,70
2ª	GEP18	VI	5.367,51
	GEP17	V	5.236,59
	GEP16	IV	5.108,87
	GEP15	III	4.984,27
	GEP14	II	4.862,70
	GEP13	I	4.744,10
3ª	GEP12	VI	4.628,39
	GEP11	V	4.515,50
	GEP10	IV	4.405,36
	GEP09	III	4.297,92
	GEP08	II	4.193,09
	GEP07	I	4.090,82
4ª	GEP06	VI	3.991,04
	GEP05	V	3.893,70
	GEP04	IV	3.798,73
	GEP03	III	3.706,08
	GEP02	II	3.615,69
	GEP01	I	3.527,50

Tabela de Vencimentos**Nível Médio****(alterado pela Lei nº 1352, de 07.07.2009)****(Educador Socioambiental, Auxiliar Técnico de Pesquisa e Técnico em Extensão Rural)**

CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTO
ESPECIAL	GEM22	IV	3.833,65
	GEM21	III	3.740,14
	GEM20	II	3.648,92
	GEM19	I	3.559,92
1ª	GEM18	VI	3.473,09
	GEM17	V	3.388,38
	GEM16	IV	3.305,74
	GEM15	III	3.225,11
	GEM14	II	3.146,45
	GEM13	I	3.069,71
2ª	GEM12	VI	2.994,84
	GEM11	V	2.921,79
	GEM10	IV	2.850,53
	GEM09	III	2.781,00
	GEM08	II	2.713,18
	GEM07	I	2.647,00
3ª	GEM06	VI	2.582,44
	GEM05	V	2.519,45
	GEM04	IV	2.458,00
	GEM03	III	2.398,05

	GEM02	II	2.339,56
	GEM01	I	2.282,50